

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

I - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE:

DFD N° 006/2025/SOP/SMSVG

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE / SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E PROJETOS

I - OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

Considerando a necessidade de continuidade da obra do Centro especializado em reabilitação, informa-se que o objeto a ser licitado refere-se ao saldo remanescente, em razão de rescisão contratual do contrato anterior. Dessa forma, a nova contratação destina-se expressamente à execução dos serviços restantes, conforme medições e avaliações realizadas pela equipe técnica, atendendo ao disposto no art. 81 da Lei nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável). Contratação desta licitação é a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II), localizada na Rua Presidente Prudente de Moraes, SN, Jardim Aeroporto, Várzea Grande-MT, CEP: 78.135-730, atendendo aos critérios do padrão Ministério da Saúde e SMS/VG, com intervenção em área aproximada de 1.275,73 M², contemplando os serviços de instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, terraplenagem, fundações, estacas, baldrames, superestrutura, pilares - ginásio e platibanda, vigas, vigas - ginásio e platibanda, laje, fechamento em alvenaria, muro, vergas e contravergas, cobertura, esquadrias, portas, janelas, pisos internos, externos e calçamentos, revestimentos parede, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa - prédio CER, interna/externa, pintura estrutura metálica, instalações hidrossanitárias, instalações hidráulicas - pvc acessórios, pluvial, instalações sanitárias - tratamento de esgoto, ventilação, instalações elétricas, posto de transformação, sistema de proteção contra incêndio, serviços diversos, limpeza de obra, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), combate ao incêndio, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal Saúde, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

II. Descrição da Necessidade / Objetivo da Contratação



Considerando a necessidade deste município em oferecer a população os serviços de qualidade no Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de políticas públicas, faz-se necessária uma nova unidade do Centro Especializado em Reabilitação (CER II) que é uma unidade de saúde que oferece atendimento especializado para pessoas com deficiência, atuando no diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de tecnologias assistivas, além de promover a reabilitação/habilitação. O CER é um ponto de atenção da Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência e funciona de forma articulada com outros serviços de saúde.

Tendo como objetivo a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de nova unidade do Centro Especializado em Reabilitação (CER II), com infraestrutura moderna, adequada às normas sanitárias, de acessibilidade e de segurança hospitalar.

Tal medida mostra-se imprescindível para garantir o acesso digno e eficiente da população aos serviços de saúde, em especial às pessoas com deficiência e em processo de reabilitação, promovendo equidade e qualidade no atendimento. Conforme amplamente analisado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), ficou evidenciado que a unidade atualmente responsável por este serviço não atende satisfatoriamente às demandas da população local, seja pela limitação de sua estrutura física, seja pela inadequação às normas de acessibilidade. Destaca-se, ainda, que o Ministério Público manifestou apontamento formal acerca das condições da unidade, indicando a necessidade urgente de adequação às normas vigentes, a fim de salvaguardar os direitos das pessoas com deficiência e, conseqüentemente, evitar riscos de responsabilização do município. A contratação almejada está alinhada com o compromisso constitucional de garantir aos cidadãos o direito à saúde e à acessibilidade, princípios estes previstos nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, reforçados ainda pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Ademais, a iniciativa observa os critérios de eficiência, eficácia e efetividade no gasto público, uma vez que propicia a correta destinação dos recursos municipais à solução de uma demanda recorrente e identificada. Assim, restam devidamente comprovadas a necessidade e a oportunidade da contratação, conforme previsto nos arts. 10 e 11 da Lei nº 14.133/2021, diante da insuficiência da estrutura atual, do destacamento do interesse público e da necessidade de atendimento à legislação e às recomendações do Ministério Público.

III. PRIORIDADE DA DEMANDA:

Prioridade: Alta (essencial para promover direito à saúde e à inclusão social das pessoas com deficiência, oferecendo atendimento especializado e promovendo a autonomia e a qualidade de vida. Além disso, os CERs contribuem para a redução de desigualdades sociais e territoriais, garantindo o acesso a serviços de reabilitação para todos.)."



IV. INDICAÇÃO DO GESTOR, FISCAL E SEU SUBSTITUTO:**Gestor Fiscal**Nome: **Michael Jhonattan Alves dos Santos**

Matrícula: 138912

FiscalNome: **Luiz Marcos Guimarães Patini**

Matrícula: 141865

Substituto

Nome: Verônica Aparecida Dos Santos

Matrícula: 174852

V. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços deverão ser prestados no período de 12 meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogável de acordo com a necessidade.

IV. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:**LUIZ MARCOS GUIMARÃES PATINI****V. ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA DA UNIDADE DEMANDANTE:****MICHAEL JHONATTAN ALVES DOS SANTOS**